



## **RELATÓRIO FINAL DE INEXIGIBILIDADE**

**PROAD 1829/2026**

**OBJETO:** Participação de servidor no "Curso Prático de IA Para as Licitações".

Sr. Diretor Geral,

A Secretaria de Licitações e Contratos, após análise dos autos, manifesta-se favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, para capacitação da servidora – MARIA DANIELA COSTA ACIOLI DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

A contratação atende integralmente aos requisitos legais, conforme demonstrado:

### **Da Fundamentação Legal**

A empresa detém notória especialização na área de realização de eventos, treinamentos e soluções na área administrativa. Reconhecida no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Uma empresa que trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional. (Doc. 21-proad), enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

### **Da Regularidade Fiscal e Documental**

Foram juntadas aos autos todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social exigidas pelo art. 68 da Lei 14.133/2021, com prazos de validade vigentes, conforme docs: . 14, 16 e 37(proad).

### **Da Compatibilidade de Preços**

O valor de R\$ 997,00, por participante, on-line, foi comprovado nos docs 30 a 32, que esse mesmo valor é cobrado para todos os interessados em contratá-los, atendendo ao disposto no art. 23, §4º c/c art. 72, VII da Lei 14.133/2021.

### **Da Previsão Orçamentária**



---

A despesa possui adequação orçamentária (Adequação nº 2026AD000168), com recurso comprometido no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, PRes 168237, Natureza de Despesa 339039 (Docs. 08 e 09).

### **Das Demais Exigências**

O Termo de Referência foi aprovado pela equipe de planejamento e pela Escola Judicial (Doc. 06). O afastamento dos servidores foi autorizado pela Presidência (DOC 35). Foram apresentadas as declarações exigidas (nepotismo – DOC 25; não emprego de menores – DOC 22; concordância com o TR – DOC 06(última folha), e dados para pagamento encontra-se devidamente (DOC 33).

### **Conclusão e Encaminhamento**

Diante do exposto, estando todos os requisitos legais e documentais atendidos, opinamos pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, estando o processo apto para emissão da Nota de Empenho e prosseguimento às fases de liquidação e pagamento, ressalvada a conferência da vigência das certidões na data exata do pagamento.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídico-Administrativa para emissão de parecer final e, posteriormente, à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Maceió, 17 de abril de 2026

Ivone Emiliano dos Santos  
Agente Público de Contratação  
Secretária de Licitações e Contratos